Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 435, DE 17-1-1961

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar com a Diretoria de Obras Publicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas, termo de aditamento, para o recebimento do pagamento dos acréscimos verificados nas obras de construção do Ginasio Estadual de Leme

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas têrmo de aditamento, ao contrato n. 147, firmado em 2-10-1957, para o recebimento do pagamento dos acréscimos verificados nas obras de construção do Ginasio Estadual de Leme, no valor de Cr.$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de janeiro de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de janeiro de 1961. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

29 4 70

Diretor da Secretaria